

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 4,40

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0,30

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 14.665, DE 16 DE MARÇO DE 1945

Cria funções na tabela baixada com o decreto n. 14.486, de 20 de janeiro de 1945.
O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições,
Decreta:
Artigo 1.º — Ficam criadas, na Tabela baixada com o decreto 14.486, de 20 de janeiro deste ano, duas funções

de Contabilista-Auxiliar, referência XII; quatro de Fiscal, referência IX e três de Fiscal-Auxiliar, referência V.
Artigo 2.º — Em consequência do disposto no artigo anterior, passa a ser a que com este baixa, a tabela de fixação do número de funções de extranumerário mensalista do Departamento da Produção Animal, da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de março de 1945.

FERNANDO COSTA
J. de Mello Moraes.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 16 de março de 1945.
Victor Caruso,
Diretor Geral.

TABELA DE FIXAÇÃO DO NÚMERO DE FUNÇÕES DE EXTRANUMERARIO MENSALISTA DO DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO E DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA RESPECTIVA

Número de funções	FUNÇÕES	Referência do salário	Salário anual de um	Salário mensal de todos	Salário anual de todos
4	Agrônomo	XVIII (*)	Cr\$ 16.800,00	Cr\$ 5.600,00	67.200,00
8	Apicultor (**)	IX	7.800,00	1.950,00	23.400,00
1	Auxiliar de escritório	IX	7.800,00	650,00	7.800,00
5	Auxiliar de escritório	VII	6.600,00	2.750,00	33.000,00
1	Auxiliar de ensino	XIV (*)	12.000,00	1.000,00	12.000,00
1	Auxiliar de ensino	V	5.400,00	450,00	5.400,00
1	Artífice	VII	6.600,00	550,00	6.600,00
1	Artífice	V	5.400,00	450,00	5.400,00
2	Contabilista Auxiliar	XII	9.600,00	1.600,00	19.200,00
1	Engenheiro	XXIII (*)	24.000,00	2.000,00	24.000,00
2	Feitor	IX	7.800,00	1.300,00	15.600,00
1	Feitor	VII	6.600,00	550,00	6.600,00
1	Feitor	V	5.400,00	450,00	5.400,00
2	Fiscal	XI	9.000,00	1.500,00	18.000,00
15	Fiscal	IX	7.800,00	48.750,00	585.000,00
3	Fiscal	VII	6.600,00	1.650,00	19.800,00
49	Fiscal auxiliar	VI	6.000,00	21.500,00	291.000,00
17	Fiscal auxiliar	V	5.400,00	16.650,00	199.800,00
6	Guarda	IV	4.200,00	2.400,00	28.800,00
4	Laboratorista	V	5.400,00	1.800,00	21.600,00
1	Médico	XXII (*)	22.800,00	1.900,00	22.800,00
2	Motorista auxiliar	VIII	7.200,00	1.200,00	14.400,00
5	Motorista auxiliar	VII	6.600,00	2.750,00	33.000,00
1	Operador	IX	7.800,00	650,00	7.800,00
1	Piscicultor (**)	VII	6.600,00	550,00	6.600,00
2	Praticante de escritório	VI	6.000,00	1.000,00	12.000,00
1	Praticante de escritório	V	5.400,00	450,00	5.400,00
1	Praticante de escritório	IV	4.200,00	400,00	4.800,00
1	Servente	V	5.400,00	450,00	5.400,00
4	Servente	IV	4.200,00	1.600,00	19.200,00
1	Telefonista	VI	6.000,00	500,00	6.000,00
1	Veterinário	XVIII (*)	16.800,00	1.400,00	16.800,00
1	Zelador	IX	7.800,00	650,00	7.800,00
1	Zelador	VII	6.600,00	550,00	6.600,00
223				130.600,00	1.567.200,00

(*) — Referência extinta.
(**) — Função extinta.

FERNANDO COSTA

DECRETO-LEI N. 14.668, DE 16 DE MARÇO DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber em doação, da Sociedade Agrícola Santa Isabel S.A., sediada em Cafelândia, neste Estado, por intermédio da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro, um terreno com as seguintes divisas e confrontações, destinado à construção do edifício do Fórum da referida cidade, a saber:

Um terreno de forma retangular, com a área de .. 3.750 m2 (três mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), constituído pelos lotes ns. 5, 6 e 7, da quadra n.º 22, de propriedade da doadora, confrontando pela frente com a avenida Dona Dionizia Zucchi, antiga avenida n.º 1, numa extensão de 75 m (setenta e cinco metros), pelo lado direito de quem olha para o terreno, com a rua n.º 8, numa extensão de 50 m (cinquenta metros) pelo lado esquerdo, com o lote n.º 8, da mesma quadra, de propriedade de quem de direito, numa extensão de 50 m (cinquenta metros), e pelos fundos com os lotes ns. 2, 3 e 4 da mesma quadra, de propriedade de quem de direito, numa extensão de 75 m (setenta e cinco metros)."

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de março de 1945.
FERNANDO COSTA
J. A. Marrey Junior
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 16 de março de 1945.
Victor Caruso,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.669, DE 16 DE MARÇO DE 1945

Dispõe sobre a criação do Ginásio Estadual em Limeira.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado um Ginásio Estadual na cidade de Limeira, obedecidas as disposições da legislação federal referentes ao ensino secundário.

Artigo 2.º — A instalação do Ginásio fica na dependência da doação, por parte da Prefeitura Municipal de Limeira, do prédio e aparelhamento necessários ao seu funcionamento.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de março de 1945.

FERNANDO COSTA
Sebastião Nogueira de Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 16 de março de 1945.
Victor Caruso,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.610, DE 16 DE MARÇO DE 1945

Dispõe sobre criação de cargos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados, no Quadro do Ensino

que se refere o decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944

os seguintes cargos:

- a) 1 (um) de Diretor, padrão J;
- b) 1 (um) de Secretário, padrão G;
- c) 1 (um) de Orientador Educacional, padrão H;
- d) 8 (oito) de Professor Catedrático, padrão H;
- e) 6 (seis) de Professor de aulas, padrão G; e
- f) 1 (um) de Preparador de Ciências Naturais, padrão D

Parágrafo único -- Dos cargos criados neste artigo não se provimento em comissão os de Diretor e Secretário, sendo os demais isolados, de provimento efetivo, mediante concurso de títulos e de provas.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de março de 1945.

FERNANDO COSTA
Sebastião Nogueira de Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 16 de março de 1945.
Victor Caruso,
Diretor Geral.

DECRETO N. 14.603, DE 16 DE MARÇO DE 1945

Aprova termo de rescisão de contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria do Estado dos Negócios da Segurança Pública e o senhor José Izaurro Pereira

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,